

Bolsa “Nunes Vicente” de Investigação Epidemiológica em Neurologia Regulamento

Artigo 1º

A Sociedade Portuguesa de Neurologia (SPN) atribui, com uma periodicidade bienal, uma única bolsa de investigação para projectos dedicados à Epidemiologia das Doenças do Sistema Nervoso, denominada “Bolsa Nunes Vicente” da Sociedade Portuguesa de Neurologia.

Artigo 2º

Âmbito da Bolsa

2.1. A “Bolsa Nunes Vicente” destina-se a projectos dedicados à Epidemiologia das Doenças do Sistema Nervoso, quer no âmbito da Saúde Pública (estudos de prevalência, incidência ou morte das doenças do Sistema Nervoso na população Portuguesa), quer no âmbito da Epidemiologia clínica (diagnóstico, prognóstico, terapêutica, etiologia, análises custo-benefício, etc.).

2.2. Pretende-se com esta Bolsa promover o conhecimento sobre as doenças neurológicas no nosso país, particularmente das doenças frequentes e com impacto económico e social, fomentando deste modo a interacção entre grupos de investigadores nacionais e/ou internacionais.

2.3. Os projectos terão uma duração máxima de 4 anos. A SPN poderá patrocinar o projecto por inteiro ou parcialmente, podendo os candidatos procurar outras fontes de financiamento para os completar.

Artigo 3º

Processo de candidatura

3.1. A abertura das candidaturas será anunciada com 3 meses de antecedência (em Março). As candidaturas estarão abertas entre 1 de Junho e 31 de Julho (2 meses) dos anos pares. Serão apreciadas pelo júri até final do mês de Setembro podendo ser requerida informação adicional.

A apreciação do júri será divulgada em Outubro e a Bolsa atribuída publicamente no Congresso de Neurologia de Novembro desse ano.

3.2. As candidaturas seguirão um protocolo idêntico ao dos projectos de Investigação da Fundação de Ciência e Tecnologia e o seu formulário será disponibilizado no site da SPN (www.spneurologia.org). As candidaturas deverão ser enviadas por via electrónica à Direcção da SPN (spn.dir@spneurologia.org) e incluir obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Formulário da candidatura com os objectivos, fundamentação (estado da arte) e a descrição detalhada do projecto, incluindo a sua calendarização (cronograma)
- b) C.V. do Investigador Principal
- c) Financiamento solicitado, plano de financiamento por anos e distribuição das verbas por rubricas.
- d) Instituições envolvidas no trabalho científico
- e) Instituição proponente (numero de identificação fiscal, NIB e contactos para transferência bancária)
- f) Indicadores de realização previstos:
 - a. Publicações nacionais
 - b. Publicações internacionais
 - c. Comunicações em congressos
 - d. Apresentações em conferências e outras formas de divulgação na comunidade científica.
 - e. Formação avançada
 - Teses de Doutoramento ou Mestrado
- g) Declarações de compromisso do Investigador Principal e da Instituição participante: O investigador deve declarar que se compromete a assumir a liderança científica do projecto e as responsabilidades decorrentes da sua boa execução, assim como pelos conteúdos e veracidade dos dados apresentados na candidatura. Deve declarar ainda que o projecto está de acordo com a Declaração de Helsínquia para estudos realizados em humanos.

Tanto o investigador como a Instituição participante devem declarar que têm conhecimento de todos os dados e informação constantes da candidatura.

A Instituição participante deve ainda declarar que se compromete a prestar as condições necessárias para a execução do projecto, de acordo com o programa de trabalhos apresentado, assim como a inscrever no seu orçamento as verbas necessárias à execução do mesmo.
- h) O investigador principal terá que se comprometer a obter os patrocínios necessários à total realização do projecto, caso não seja totalmente financiado pela SPN.

Artigo 4º:

Constituição do Júri (Comissão de Avaliação).

Processo de avaliação e acompanhamento

4.1. As candidaturas serão avaliadas por uma comissão de avaliação de, no máximo, 6 elementos constituída por Neurologistas, Epidemiologistas (Professores Henrique de Barros, Evangelista Rocha e Massano Cardoso) e especialistas em estatística/informática, podendo ser

convidados outros elementos externos de acordo com os temas candidatos. Esta comissão será designada e convidada pela Direcção da SPN após eventual consulta à Comissão Científica da SPN.

A comissão de avaliação terá em conta o interesse e mérito da candidatura, assim como mérito científico dos candidatos e instituições participantes.

4.2. Esta comissão deliberará ainda sobre a periodicidade de apresentação dos relatórios (científico e financeiro) e a periodicidade dos pagamentos.

Artigo 5º:

Comissão de acompanhamento

5.1. Após a atribuição da Bolsa, a Comissão de Avaliação constituir-se-à em Comissão de Acompanhamento do projecto vencedor.

5.2. De acordo com as deliberações mencionadas no ponto 4.2., os premiados deverão apresentar relatórios periódicos à comissão de acompanhamento, dando conta dos progressos realizados e das despesas efectuadas (relatório científico e financeiro). Toda a contabilidade deverá ser organizada na Instituição proponente.

5.3. A comissão de acompanhamento poderá requerer mais informações, emitir recomendações e eventualmente suspender a bolsa, caso se verifiquem situações graves, nomeadamente o não cumprimento do plano proposto.

5.4. Os resultados finais do projecto deverão ser apresentados em reuniões da SPN, devendo os autores avisar a Direcção da SPN atempadamente, de forma a integrar esta apresentação no programa da reunião.

5.5. Os resultados finais do projecto deverão ser publicados, de preferência em revista internacional sujeita a *peer review*. Todas as publicações deverão mencionar a SPN como fonte de financiamento.

5.6. Ao concluir o projecto os premiados deverão ainda elaborar um relatório científico detalhado onde devem mencionar todas as realizações do projecto, assim como um relatório financeiro. Após avaliação e esclarecimento na Comissão de acompanhamento este relatório será enviado à Direcção da SPN e será publicado de forma resumida na Sinapse com os seguintes elementos: a) Principais resultados e suas implicações, b) Listagem das publicações resultantes, c) Listagem das comunicações em reuniões científicas, d) Títulos e autoria de teses elaboradas a partir de resultados do projecto